

CONTRATO N.º 87/2024

**“Empreitada destinada à Reabilitação das células Nascente e Poente do
Reservatório da Figueirinha, em Oeiras”**

Entre: -----

PRIMEIRO - “Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora”, NIPC 680015019, com sede na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 19, Urbanização Moinho das Antas, 2784-541, Oeiras, representados pela Presidente do Conselho de Administração, **Joana Micaela Salvador Baptista**, nomeada por Deliberação da Câmara Municipal de Oeiras de 13 de abril de 2024, mediante Proposta n.º 187 e da Câmara Municipal da Amadora de 15 de maio de 2024, mediante Proposta n.º 252, com domicílio profissional neste Edifício e em conformidade com o disposto na alínea d) do artigo 23.º do Regulamento de Organização destes Serviços, publicado pelo Despacho n.º 2599/2021, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 46, de 8 de março de 2021. -----

E -----

SEGUNDO - “REDECOR – REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO E DECORAÇÃO, S.A.”, com capital social de € 300.000,00, com sede na Rua dos Jasmins, n.ºs 95 e 121, Parque Industrial do Batel 2890 189 Alcochete com documentos depositados Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Alcochete, matriculada com o número único de matrícula e pessoa coletiva e fiscal 500228620, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 7260 - PUB, Classe 5, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, IMPIC, em 22-03-1990, com validade por tempo indeterminado, representado no ato por **Carlos Filipe de Pina Santos**, que outorga o presente contrato na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial com o ([REDACTED]) -----

É celebrado o presente contrato de **“Empreitada destinada à Reabilitação das células Nascente e Poente do Reservatório da Figueirinha, em Oeiras”**, que foi antecedido de procedimento por concurso público, nos termos do disposto no art.º 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), tendo a sua abertura sido aprovada por Deliberação do Conselho de Administração, n.º 215, tomada em reunião de 23 de julho de 2024 e aprovada a despesa pelos Órgãos Executivos de Oeiras e Amadora, respetivamente, através da propostas de Deliberação n.º 755/2024 e n.º 395/2024, ambas de 31 de julho, com adjudicação e minuta de contrato, aprovada por Deliberação do Conselho de Administração, n.º 308, tomada em reunião de 23 de setembro de 2024 e aprovada a despesa pelos Órgãos Executivos de Oeiras e Amadora, respetivamente, através da propostas de Deliberação n.º 948/2024, de 9 de outubro e n.º 535/2024, de 2 de outubro.-----

Este contrato é celebrado ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 23.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, publicado pelo Despacho n.º 2599/2021, no Diário da República, na 2.ª Série, n.º 46, de 8 de março de 2021, e rege-se pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira

Objeto

O contrato tem por objeto a **“Empreitada destinada à Reabilitação das células Nascente e Poente do Reservatório da Figueirinha, em Oeiras”**, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Segunda

Prazo

Prazo de execução é de execução de 90 (noventa) dias a ocorrer em 2024 e 2025. -----

Cláusula Terceira

Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira

- a)** O valor do contrato é de 146.746,10€ (cento e quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e seis euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor a suportar pelos SIMAS, enquanto entidade adjudicante, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 2º do CIVA (inversão do sujeito passivo); -----
- b)** As condições de pagamento do encargo total da empreitada, são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos; -----
- c)** O encargo resultante do presente contrato será satisfeito nos anos de 2024 e 2025, pela dotação orçamental seguinte: classificação económica: 020203 - Conservação de bens a que corresponde a ficha de cabimento número 221521 de 26 de junho de 2024; -----
- d)** Ao presente contrato foi atribuída ficha do compromisso com n.º. sequencial 221471 de 17 de setembro de 2024. -----

Cláusula Quarta

Garantia

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a Segunda Outorgante ou Adjudicatária prestou caução mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, com o número N00427091, no montante de €7.337,31 (sete mil, trezentos e trinta e sete euros e trinta e um centimos), emitida em 18 de outubro de 2024, pelo Novo Banco, S.A. -----

Cláusula Quinta

Foro Competente

Os litígios emergentes deste contrato são da competência especializada do Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Sexta

Gestor do Contrato

De acordo com o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e no artigo 290.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos em vigor, é designado como gestor do presente contrato, para efeito do acompanhamento permanente da respetiva execução, o [REDACTED] tendo como substituto nas suas faltas e impedimentos o seu imediato superior hierárquico. -----

Cláusula Sétima

Prevalência

1 – Fazem parte integrante do contrato: -----

- a) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----
- b) O Caderno de Encargos; -----
- c) A proposta adjudicada; -----
- d) Os esclarecimentos sobre a proposta prestados pelo Segundo Outorgante. -----

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo Segundo Outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º do referido Código. -----

Arquivo: -----

a) Certidão Permanente do Registo Comercial com o [REDACTED] subscrita em 01-03-2024 e válida até 01-03-2025, com documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial de Alcochete; -----

- b) Declaração emitida em 23-08-2024, pelo Centro Distrital do Instituto da Segurança Social, I.P., comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, com validade de quatro meses; -----
- c) Certidão emitida em 08-10-2024, pelo Serviço de Finanças de ALCOCHETE - [2143], comprovativa da situação tributária regularizada com a validade de três meses; -----
- d) Certificado do Registo Criminal do Segundo Outorgante, emitido em 22-10-2024; -----
- e) Certificado do Registo Criminal dos Administradores da S.A., ambos emitidos em 22-10-2024; --
- f) Garantia Bancária autónoma à primeira solicitação com o n.º N00427091, prestada pelo Novo Banco, S.A, emitida em 18 de outubro de 2024; -----
- g) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 7260 - PUB, Classe 5, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, IMPIC, em 22-03-1990, com validade por tempo indeterminado; -----
- h) Certificado PME, emitido em 24-10-2024; -----
- i) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Público, datada de 24-10-2024. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos outorgantes.

O presente contrato considera-se celebrado na data da assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada pelo/a representante do Segundo Outorgante, se diferente da data nele aposta.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante